https://proconsumidor.mj.gov.br/
DE MARA
Replica
Replica

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

COORDENADORIA INVIECIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR — PROCON MARACANAŬ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2501056400100072301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: MARANGUAPE PISCINAS LTDA Nome Fantasia: MARANGUAPE PISCINAS

JPF/CNPJ: 35.846.691/0001-23

Endereço de Correspondência: Avenida Senador Almir Pinto - Número 2014 - Novo

Maranguape I - Maranguape - CE - 61.943-060

Telefone Institucional: (85) 9184-7469

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 26/03/2025 às 09:45 horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da 3i n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): AMANDA RIBEIRO DE SOUSA - CNPJ/CPF: 609.740.643-60

Endereço: Rua Francisco Pereira Lopes - 1116 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-075

Telefone: (85) 98817-5138

E-mail: AAMANDASOUSA22@gmal.com

Procurador(a): - CPF:

Telefone: E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a parte consumidora que, no dia 05 de setembro de 2024, realizou, juntamente com a loja Água Azul de Maranguape, a compra e a instalação de uma piscina de 8,00 m x 4,00 m x





CECOVETRACOMIUNIOCIPIAAL DEEL MARTA OO AMALÚ—CETEARTÁÁ

OCCONNIERNACIOORAANALUMOOPAALDIEFINOO EEQÃODEEDIEFESSADIOOCCONGSUALIDOR— PINOOCONNAMEROCAMMÚ

1,40 m. Como brinde, receberia uma piscina pequena de 2,50 m x 1,50 m x 0,30 m. Ambas deveriam ser da cor azul, com o fundo na cor vermelha. Além disso, foram incluídos no serviço três hidromassagens, um dispositivo de LED na cor azul, um ponto hidráulico para cascata, uma cascata em formato de golfinho e a escavação.

Todo esse serviço ficou no valor total de R\$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais), sendo que foi pago à vista, via PIX, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e o restante, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), deveria ser pago no mês seguinte. No ato da compra, foi informado o prazo de 20 dias para a instalação da piscina.

Após 19 dias da compra, a empresa foi até a residência da consumidora para realizar escavação do local. No dia 19 de outubro, retornaram para a instalação. Após a conclusão do serviço, a consumidora notou um desnível e entrou em contato com a empresa reclamada. A equipe retornou ao local e precisou esvaziar a piscina para adicionar escoras, pois a piscina não poderia permanecer vazia. Posteriormente, a consumidora teve que contratar terceiros para encher novamente a piscina e, por esse motivo, quitou o valor que faltava ser pago, de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), pois o custo para encher a piscina foi de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Após encher novamente, foi solicitado que fosse feito o contrapiso. No entanto, mesmo após essa correção, a reclamante afirma que o problema ainda persistia. Além disso, percebeu que as duas piscinas eram de modelos diferentes. O fundo da piscina grande era cinza, e a borda era diferente do modelo que havia escolhido. Ao entrar em contato com a empresa para solicitar a substituição da piscina, foi informada de que o modelo recebido era o mesmo que havia escolhido. No entanto, a reclamante afirma que optou pelo modelo da Água Azul e que somente a piscina pequena veio conforme solicitado, enquanto o modelo da piscina grande era de outro fornecedor.

Por conta dessa diferença, foi informada de que não teria direito à garantia do outro fornecedor. Ainda assim, foi dada a opção de trocar a piscina, porém, com um prazo de entrega de três meses. Diante desse prazo extenso, a consumidora decidiu permanecer com a piscina, desde que fosse firmado um contrato em cartório garantindo seu direito à garantia. O fornecedor aceitou essa condição, porém, até a presente data, não forneceu nenhuma resposta.

Atualmente, a reclamante afirma ter notado um vazamento, juntamente com uma rachadura, e, por esse motivo, a piscina está secando. Diante da falta de solução para seu problema, veio até a sede deste órgão para buscar uma resolução pacífica e eficaz.

Pedido:

Diante exposto requer a consumidora que seja realizo a troca da piscina ou o reembolso do valor pago.

S gamica



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, 27 de Fevereiro de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	